

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Projeto de Lei nº 15 / 87

(De 25 de setembro de 1987)

Outros a lei tambem é numero 15

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA de
tração Pública Municipal para o exe
nanceiro de 1988, e dá outras provi

O PREFEITO MUNICIPAL

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de 1988, estima a RECEITA EM Cz\$ 31.222.147,00 (e um milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete cruzados), e fixa a em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, fundos e outras Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor relacionada no anexo desta com o desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	24.9
Tributária	4.7
Patrimonial	7
Transferências Correntes	19.3
Outras Receitas Correntes	
II - RECEITAS DE CAPITAL	6.2
Alienação de Bens Móveis	
Transferências de Capital	1
Outras Receitas de Capital	6.0
TOTAL	31.2

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do anexo no "Caput." anterior que ap
a sua composição por Categorias Economicas conforme o seguinte desdobramento sintetico:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	3.281
Administração e Planejamento	6.381
Educação e Cultura	8.129
Habitação e Urbanismo	8.187
Saúde e Saneamento	3.784
Assistência e Previdência	976
Transporte	<u>483</u>

T O T A L

31.222

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	16.311
Custeio	15.329
Transferências Correntes	982
DESPESAS DE CAPITAL	14.910
Investimentos	14.310
Transferências de Capital	600

T O T A L

31.222

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária o Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a:
I - Realizar operações de Créditos por antecipação da RECEITA até o limite previsto na Legis
competente em vigor.

II - Abre Crédito Suplementar, até o limite correspondente a sessenta por cento (60%) da D total prevista nesta Lei e desde que respeitado o disposto no artigo 43 da Lei Federal n de 17 de março de 1964.

III - Tomar as medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Rece Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Se. *27* de setembro de 1987. *subscrito*

NATANAEL MENDES MOURA
Prefeito Municipal